PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3182, DE 03 DE JULHO DE 2000.

Autoriza o Município a receber imóvel que menciona, a título de compensação de débitos de IPTU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a receber imóvel do Espólio de Urias Luis Pereira, compreendendo o lote nº 02 da quadra "K", divisando com o lote nº 03 em 24,00 m e com o lote nº 01 em 16,00 m, medindo 12,50 m em diagonal no fundo, em divisa com a Rua Tietê e 9,60 m de frente para a Rua Alexandre José de Oliveira, perfazendo 192,00 m^2, para possibilitar o prolongamento à Rua Tietê, ligando-a à Rua Alexandre José de Oliveira, no Bairro Vila Brasília.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Município igualmente autorizado a conceder isenção, a título de compensação, das dívidas do Espólio para com o Erário, referente ao IPTU de 1993 a 1999 mais multas e juros incidentes sobre o imóvel situado à Rua dos Viajantes nº 15, no valor de R$ 1.648,82 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e do imóvel ora recebido, no valor de R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de julho de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete